



Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

PROJETO DE LEI N° De 23 de fevereiro de 2023

Cria cargo e altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1009, de 25 de novembro de 1996, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da administração direta do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.

O PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º Fica criado o cargo de auxiliar de farmácia, com simbologia inicial S-VI-1, conforme número de vagas, carga horária e atribuições constantes dos Anexos da presente lei.

Art. 2º Acresce em 10 (dez) o número de vagas do cargo de farmacêutico.

Art. 3º O Anexo II da Lei Municipal nº 1009, de 25 de novembro de 1996, e suas alterações, passa a vigorar com o aumento do número de vagas do cargo de farmacêutico e acrescido do cargo de auxiliar de farmácia, conforme Anexo I da presente Lei.

Parágrafo único. As descrições das atribuições dos cargos de auxiliar de farmácia e farmacêutico são as constantes do Anexo II da presente Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 23 de fevereiro de 2023

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal





Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

ANEXO I

ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL OPERACIONAL

Número de vagas	Denominação do Cargo	Simbologia	Carga Horária	Requisitos para provimento
12	Coveiro	S-III-1	35	Alfabetizado.
10	Eletricista	S-VIII-1	35	Ensino Fundamental incompleto (mínimo 5ª série concluída), com conhecimento na área.
04	Encanador	S-V-1	35	Alfabetizado, com conhecimento na área.
15	Jardineiro	S-III-1	35	Alfabetizado, com conhecimento na área.
03	Mecânico II	S-IX-1	35	Ensino Fundamental, com curso técnico específico e conhecimento na área.
40	Motorista I	S-VII-1	35	Ensino Fundamental incompleto (mínimo 4ª série concluída), Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C".
40	Motorista II	S-VIII-1	35	Ensino Fundamental incompleto (mínimo 4ª série concluída), Carteira Nacional de Habilitação, categoria "D" ou "E".
20	Operador de Máquinas	S-IX-1	35	Ensino Fundamental incompleto (mínimo 4ª série concluída), Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C", com experiência comprovada de 02 anos.
10	Pedreiro	S-VI-1	35	Alfabetizado, com conhecimento na área.
10	Pintor de obras	S-V-1	35	Alfabetizado, com conhecimento na área.
05	Tratorista	S-VII-1	35	Ensino Fundamental incompleto (mínimo 4ª série concluída), Carteira Nacional de Habilitação, categoria "C".





Município de CAMPO MOURÃO

Cidade Escola

ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL ADMINISTRATIVO

Número de vagas	Denominação do Cargo	Simbologia	Carga Horária	Requisitos para provimento
70	Agente Administrativo	S-X-1	35	Ensino médio, com conhecimento em digitação.
40	Agente de Trânsito	S-VII-1	35	Ensino Médio, Carteira Nacional de Habilitação categoria "AB", disponibilidade para desenvolver as atividades em regime de escala e plantão, tanto em período diurno como noturno.
50	Assistente Administrativo	S-XII-1	35	Ensino médio, com conhecimento em serviços administrativos, digitação, cálculos e legislação específica.
130	Escriturário	S-VI-1	35	Ensino Fundamental, com prática em datilografia e digitação.
30	Fiscal Municipal	S-X-1	35	Ensino médio e conhecimento da legislação específica.

ANEXO II - QUADRO DE PESSOAL CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO GRUPO OCUPACIONAL TÉCNICO/PROFISSIONAL

Número de vagas	Denominação do Cargo	Simbologia	Carga Horária	Requisitos para provimento
03	Administrador	S-XVII-1	35	Curso superior em Administração de Empresas ou Pública, com registro no Conselho Regional de Administração - CRA.
05	Arquiteto	S-XVII-1	30	Curso superior em Arquitetura, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.
05	Assistente de Vigilância Epidemiológica	S-XII-1	35	Ensino médio e conhecimento na área.
15	Assistente de Vigilância Sanitária	S-XII-1	35	Ensino médio e conhecimento na área.
22	Assistente Social	S-XVII-1	30	Curso superior em Serviço Social, com registro no Conselho Regional de Serviço Social - CRESS.





Município de CAMPO MOURÃO

Cidade Escola

30	Auditor de Tributos	S-XVII-1	35	Curso Superior de Direito ou Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas ou Administração de Empresas, com registro no Conselho Regional pertinente.
100	Auxiliar de Atendimento Infantil	S-VII-1	35	Ensino Médio Completo.
35	Auxiliar de Consultório Dentário	S-VI-1	35	Ensino Fundamental e conhecimento na área.
120	Auxiliar de Enfermagem	S-IX-1	35	Ensino Fundamental, com habilitação específica em Auxiliar de Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.
20	Auxiliar de Farmácia	S-VI-1	35	Ensino Médio completo com conhecimentos na área de farmácia.
08	Auxiliar de Topografia	S-VI-1	35	Ensino Fundamental e conhecimento na área.
30	Cirurgião Dentista	S-XVI-1	20	Curso Superior em Odontologia, com registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO.
15	Contador	S-XVII-1	35	Curso Superior em Ciências Contábeis, com Registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.
08	Economista	S-XVII-1	35	Curso Superior em Ciências Econômicas, com Registro no Conselho Regional de Economia - CRE.
40	Enfermeiro	S-XVII-1	35	Curso Superior de Enfermagem, com registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.
01	Engenheiro Agrimensor	S-XVII-1	30	Curso Superior de Engenharia de Agrimensura, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.
02	Engenheiro Agrônomo	S-XVII-1	30	Curso Superior em Agronomia, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.
01	Engenheiro Ambiental	S-XVII-1	30	Curso Superior em Engenharia Ambiental, com registro no conselho de classe da categoria.
06	Engenheiro Civil	S-XVII-1	30	Curso Superior de Engenharia Civil, com registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.
01	Engenheiro Eletricista	S-XVII-1	30	Curso Superior em Engenharia Elétrica, com registro no conselho de classe da categoria.





Município de CAMPO MOURÃO

Cidade Escola

20	Farmacêutico	S-XVII-1	35	Curso Superior em Farmácia, com registro no Conselho Regional de Farmácia - CRF.
12	Fisioterapeuta	S-XVI-1	30	Curso Superior de Fisioterapia, com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO.
06	Fonoaudiólogo	S-XVII-1	35	Curso Superior de Fonoaudiologia, com registro no Conselho Regional de Fonoaudiologia - CRFa.
02	Fotógrafo	S-XI-1	35	Ensino Médio, com conhecimento específico.
03	Instrutor de Artesanato	S-VIII-1	35	Ensino Médio completo, com conhecimento prático na área de artesanato alternativo e dinâmica para administrar aulas.
03	Instrutor de Artes Plásticas	S-XI-1	35	Ensino Médio Completo, com conhecimento prático na área de pintura, desenho, modelagem, gravura e outros afins, e dinâmica para administrar aulas.
04	Instrutor de Dança	S-VIII-1	35	Ensino Médio Completo, com conhecimento de Dança Contemporânea, Moderna, Dança de Rua, Hip Hop, Street Dance, Break, entre outros e dinâmica para ministrar aulas.
03	Instrutor de Teatro	S-XI-1	35	Ensino Médio Completo, conhecimento na área e registro no SATED, com dinâmica para administrar aulas.
08	Instrutor de Modalidade Esportiva	S-XVII-1	35	Superior em Educação Física (Bacharelado) com registro no Conselho Regional de Educação Física - CREF.
03	Instrutor de Musicalização	S-XI-1	35	Ensino Médio Completo, com cursos específicos na área e dinâmica para ministrar aulas.
03	Instrutor de Informática	S-IX-1	35	Ensino Médio Completo, conhecimentos básicos na área de informática, com conhecimento em componentes do computador; digitação; Microsoft Word; Windows; Excel; Powerpoint; Internet Explorer entre outros), e dinâmica para administrar aulas.
02	Instrutor de Culinária	S-VIII-1	35	Ensino Médio Completo, com cursos específicos na área e dinâmica para ministrar aulas.
03	Instrutor de Garçom	S-VIII-1	35	Ensino Médio Completo, com cursos específicos na área e dinâmica para ministrar aulas





Município de CAMPO MOURÃO

Cidade Escola

03	Instrutor de Karatê	S-VIII-1	35	Ensino Médio Completo, ministrar aulas de Karatê, tendo graduação faixa preta na categoria 1º DAM.
02	Instrutor de Xadrez	S-VIII-1	35	Ensino Médio Completo. Ministrar aulas de xadrez.
02	Instrutor de Pastifício e Panifício	S-VIII-1	35	Ensino Médio Completo, com cursos específicos na área e dinâmica para ministrar aulas.
02	Instrutor de Cabeleireiro	S-VIII-1	35	Ensino Médio Completo, com cursos específicos na área e dinâmica para ministrar aulas.
03	Instrutor de Corte e Costura	S-VIII-1	35	Ensino Médio Completo, com curso técnico na área de modelagem industrial e dinâmica para administrar aulas.
02	Instrutor de Máquina de Costura Industrial	S-VIII-1	35	Ensino Médio Completo com cursos específicos na área e dinâmica para administrar aulas
03	Instrutor de Teatro	S-XI-1	35	Ensino Médio Completo, conhecimento na área e registro no SATED, com dinâmica para administrar aulas.
03	Jornalista	S-XVI-1	25	Curso Superior em Jornalismo ou Comunicação Social, com registro no órgão regional do Ministério do Trabalho - MTb.
03	Médico Auditor	S-XVI-1	20	Curso superior em Medicina, com especialização em Auditoria e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM
30	Médico Clínico Geral	S-XVI-1	20	Curso Superior em Medicina, com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
16	Médico Clínico Geral Plantonista	S-XVIII-1	30	Curso superior em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
03	Médico Dermatologista	S-XVI-1	20	Curso Superior em Medicina, com especialização em Dermatologia e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
02	Médico do Trabalho	S-XVI-1	20	Curso Superior em Medicina, com especialização em Medicina e Segurança do Trabalho, com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
01	Médico Epidemiologista	S-XVI-1	20	Curso superior em Medicina, com especialização em Epidemiologia e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
15	Médico Ginecologista	S-XVI-1	20	Curso Superior em Medicina, com especialização em Ginecologia e Obstetrícia e registro no Conselho Regional de





Município de CAMPO MOURÃO

Cidade Escola

				Medicina - CRM.
02	Médico Infectologista	S-XVI-1	20	Curso superior em Medicina, com especialização em Infectologia e com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
02	Médico Oftalmologista	S-XVI-1	20	Curso Superior em Medicina, com especialização em Oftalmologia e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
08	Médico Ortopedista Plantonista	S-XVIII-1	30	Curso superior em Medicina, com especialização em Ortopedia e com registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
15	Médico Pediatra	S-XVI-1	20	Curso Superior em Medicina, com especialização em Pediatria e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
16	Médico Pediatra Plantonista	S-XVIII-1	30	Curso Superior em Medicina e especialização em Pediatria e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
02	Médico Pneumologista	S-XVI-1	20	Curso Superior em Medicina, com especialização em Pneumotisiologia e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
05	Médico Psiquiatra	S-XVI-1	20	Curso superior em Medicina, com especialização em Psiquiatria e registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.
05	Médico Veterinário	S-XVII-1	35	Curso Superior em Medicina Veterinária, com registro no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.
25	Monitor Social	S-VII-1	35	Ensino Médio com magistério ou Curso Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil.
05	Nutricionista	S-XVII-1	35	Curso Superior em Nutrição, com registro no Conselho Regional de Nutricionistas - CRN.
12	Operador de Computador	S-XII-1	35	Ensino Médio, com cursos específicos em softwares de Sistemas Operacionais, Editores de Textos, Planilhas Eletrônicas, Apresentações de Slides, Ambientes Gráficos, Internet e Intranet e noções de instalações, configurações e customizações de hardware e rede lógica de equipamentos de informática.
10	Orientador Social	S-VIII-1	35	Ensino Médio com magistério ou Curso Normal Superior com Habilitação em Educação Infantil,





Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

				com disponibilidade para desenvolver as atividades em regime de escala e plantão, tanto em período diurno como noturno.
08	Procurador Jurídico	S-XVII-1	20	Curso superior em Direito, com registro na Ordem dos Advogados do Brasil - OAB.
25	Psicólogo	S-XVII-1	35	Curso superior em Psicologia, com registro no Conselho Regional de Psicologia - CRP.
10	Psicopedagogo	S-XVII-1	35	Curso Superior em Pedagogia ou Psicologia ou Licenciatura Plena na área de Educação acrescido de Pós-Graduação em Psicopedagogia com habilitação clínica e institucional.
10	Supervisor de Projetos Sociais	S-XVII-1	35	Curso Superior em Pedagogia, com registro no MEC.
05	Técnico Agrícola	S-XIV-1	35	2º Grau de Técnico em Agropecuária e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.
02	Técnico de Arquivo	S-XII-1	35	2º Grau de Técnico de Arquivo e registro no órgão regional do Ministério do Trabalho - MTb.
05	Técnico de Contabilidade	S-XIV-1	35	2º Grau de Técnico em Contabilidade e registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC.
10	Técnico de Edificações	S-XIV-1	35	2º Grau de Técnico de Edificações e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.
05	Técnico de Enfermagem	S-XIV-1	35	Ensino Médio, com habilitação específica e registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN.
02	Técnico de Higiene Dental	S-XIII-1	35	Ensino Médio, com habilitação específica e registro no Conselho Regional de Odontologia - CRO.
03	Técnico de Saneamento	S-XVII-1	30	1. Curso Superior de Engenharia Sanitária; ou 2. Curso Superior de Engenharia Química ou de Engenharia Civil, com especialização na área de saneamento; 3. itens 1 e 2, registro no CREA.
05	Técnico de Segurança no Trabalho	S-XIV-1	35	Ensino Médio, com habilitação em Segurança do Trabalho e registro no órgão regional do Ministério do Trabalho - MTb.





Município de CAMPO MOURÃO

Cidade Escola

03	Técnico em Informática	S-XI-1	35	2º grau completo com os seguintes cursos Técnicos específicos: Softwares: abrangendo (instalação, configuração, customização, administração e utilização) de Sistemas Operacionais, Editores de Textos, Planilhas Eletrônicas, Apresentações de Slides, Designers Gráficos, Sistemas de Backups, Sistemas de Segurança e Designers de Homepages; Hardwares: abrangendo (Equipamentos de Informática) sobre documentação técnica (inventário), formatação, instalação, configuração e customização; e Rede Lógica de Equipamentos de Informática: abrangendo (Internet e Intranet) sobre cabeamento estruturado, conectorização certificada, instalação, configuração, customização e administração.
08	Técnico em Radiologia	S-VI-1	30	Ensino Médio Completo com curso de formação profissional de Radiologia e registro no Conselho Regional de Técnicos em Radiologia - CRTR.
05	Terapeuta Ocupacional	S-XVI-1	30	Curso Superior em Terapia Ocupacional, com registro no Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional - CREFITO.
01	Topógrafo	S-XII-1	35	Ensino Médio, com habilitação de Técnico de Agrimensura e registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA.





ANEXO II

DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO

AUXILIAR DE FARMÁCIA

Descrição sumária:

Organizar e controlar o estoque de medicamentos e produtos farmacêuticos, executando serviços de atendimento ao público, armazenamento, controle e manutenção de estoque, conforme orientação superior.

Descrição detalhada:

I - Realizar atendimentos ao público interno e externo, seja presencialmente, via contato telefônico ou por meio de outros canais de comunicação, visando garantir a execução dos serviços da área de farmácia na Unidade em que estiver lotado;

II - Interpretar prescrições e receitas médicas, a fim de esclarecer dúvidas de dosagens, utilização, conservação e horários para tomar os medicamentos;

III - Recepcionar, conferir e armazenar produtos farmacêuticos, realizando lançamentos, registros, atualizações e emissão de relatórios em sistemas informáticos;

IV - Efetuar a classificação e controle físico de medicamentos e produtos farmacêuticos, dispondo-os de forma organizada nas prateleiras de farmácia, visando manter o controle e facilitar o manuseio desses produtos;

V - Executar serviços de carregamento, descarregamento e conferência de medicamentos e produtos análogos, comparando as quantidades e especificações expressas na nota fiscal de entrega com os produtos recebidos;

VI - Efetuar a entrega de produtos e medicamentos aos usuários, de acordo com as normas preestabelecidas, observando o prazo de validade, priorizando a entrega dos itens mais antigos, com os respectivos registros de entrada e saída;

VII - Fracionar medicamentos e produtos farmacêuticos, para viabilizar o fornecimento conforme prescrição ou por dose individual;

VIII - Verificar e controlar o prazo de validade dos produtos farmacêuticos, retirando de circulação os medicamentos e produtos violados, vencidos ou em mal estado de conservação, observando normas preestabelecidas para manter o estoque organizado;





Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

IX - Acompanhar o nível de estoque de produtos e medicamentos, opinando e solicitando a transferência ou compra de medicamentos para manter o nível de estoque adequado;

X - Realizar a reposição, inventário e contagem de medicamentos e produtos farmacêuticos do estoque;

XI - Auxiliar o farmacêutico na execução de serviços da área de farmácia, incluindo a manipulação de produtos químicos e outros preparados farmacêuticos, bem como embalar e rotular as embalagens;

XII - Lavar, limpar e esterilizar, quando necessário, a vidraria utilizada em manipulação, antes e depois do manuseio, bem como aparelhos e materiais existentes no laboratório;

XIII - Zelar pelos equipamentos, mantendo a limpeza e manutenção de prateleiras, balcões, aparelhos existentes no laboratório de manipulação, farmácia da Unidade Básica de Saúde e outras áreas de trabalho, mantendo-as em boas condições de aparência e uso;

XIV - Participar de comissões, estudos, projetos, eventos e pesquisas, mantendo-se atualizado sobre as legislações farmacêuticas e sanitárias específicas para a sua área de atuação;

XV - Executar outras tarefas correlatas ou determinadas pelo superior imediato.

Especificações:

Carga horária: 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Iniciativa e Complexidade: apto para a execução de tarefas administrativas e operacionais de natureza comum; exige iniciativa e discernimento para a tomada de decisões; recebe instruções e supervisão do superior imediato.

Esforço Físico: permanece a maior parte do tempo em pé e em movimento, maneja e carrega medicamentos, materiais e equipamentos leves.

Esforço Mental: constante.

Esforço Visual: constante.

Responsabilidade e Dados Confidenciais: lida com informações de caráter sigiloso proveniente de contatos com pacientes, responsável pelas informações que tem acesso.





Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

Responsabilidade e Patrimônio: pelos materiais e equipamentos relativos à área de atuação.

Responsabilidade e Segurança de Terceiros: primordial, com relação aos pacientes.

Responsabilidade e Supervisão: responsabilidades inerentes ao cargo, sob a supervisão do profissional farmacêutico.

Ambiente de Trabalho: normal, dependendo do local pode estar suscetível a riscos biológicos, manipula produtos e medicamentos, necessitando utilizar equipamentos de segurança.

FARMACÊUTICO

Descrição sumária:

Executar serviços relacionados com a composição e fornecimentos de medicamentos e outros preparados; analisar substâncias, matérias e produtos acabados valendo-se de técnicas e aparelhos especiais, baseando-se em fórmulas estabelecidas para atender a receitas médicas, odontológicas e veterinárias; supervisionar a aquisição, armazenamento e distribuição de medicamentos e produtos farmacêuticos.

Descrição detalhada:

I - Realizar e supervisionar, no âmbito de suas competências legais, as ações administrativas, sanitárias e clínicas realizadas no estabelecimento farmacêutico pelo qual é responsável técnico;

II - Fazer a manipulação dos insumos farmacêuticos, como medição, pesagem e mistura, preparar medicamentos, fórmulas magistrais, farmacopeias, preparações homeopáticas e fracionar produtos farmacêuticos, utilizando instrumentos especiais e fórmulas químicas, em conformidade com a legislação vigente;

III - Fazer análises clínicas de sangue, urina, fezes, saliva e outros materiais, valendo-se de diversas técnicas específicas para complementar o diagnóstico de doenças;

IV - Efetuar análise bromatológica de alimentos, valendo-se de métodos, para garantir o controle de qualidade, pureza, conservação e homogeneidade, com vistas ao resguardo da saúde pública;

V - Fiscalizar farmácias, drogarias e indústrias químico-farmacêuticas, quanto ao aspecto sanitário, fazendo visitas periódicas





Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

autuando os infratores, se necessário, para orientar seus responsáveis no cumprimento da legislação vigente;

VI - Realizar serviços de manipulação, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos e produtos farmacêuticos, bem como prescrever e dispensar medicamentos isentos de prescrição, de acordo com a legislação vigente;

VII - Analisar e conferir todos os receituários, observando os aspectos técnicos e legais, antes de efetuar a dispensa de produtos e medicamentos, com o propósito de garantir a efetividade e a segurança da terapêutica prescrita, e apor o nome e número de inscrição junto ao CRF;

VIII - Fazer a substituição do medicamento prescrito, se necessário, salvo restrições expressas pelo profissional prescritor, feita de próprio punho, sem outras formas de impressão, de acordo com a legislação sanitária;

IX - Prestar orientação farmacêutica, com o propósito de esclarecer ao paciente a relação benefício e risco, a conservação e a utilização correta de fármacos e medicamentos inerentes à terapêutica, as suas interações medicamentosas e a importância do seu correto manuseio;

X - Assessorar autoridades superiores, preparando informes e documentos sobre legislação e assistência farmacêutica, a fim de fornecer subsídio para elaboração de ordens de serviços, portarias, pareceres e manifestos;

XI - Participar na compra e estocagem de matérias-primas para a fabricação de produtos farmacêuticos e da compra de medicamentos, materiais e equipamentos, fornecendo especificações técnicas e acompanhando licitações;

XII - Efetuar o controle de entorpecentes, medicamentos de controle especial e produtos equiparados, com os respectivos registros, segundo receituários devidamente preenchidos para atender as disposições legais;

XIII - Efetuar o controle de estoque de medicamentos, produtos farmacêuticos, matérias-primas, embalagens, impressos, rótulos e outros elementos e materiais;

XIV - Participar de comissões de estudos multidisciplinares, realizar cursos e treinamentos visando o aprimoramento dos serviços;

XV - Promover cursos e treinamentos para orientar os auxiliares quanto às rotinas, técnicas, uso adequado de formas farmacêuticas complexas que requerem o aprendizado de técnicas de preparação e/ou administração de





Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

medicamentos e utilização de dispositivos auxiliares para o autocuidado, dentre outras especificidades do serviço;

XVI - Elaborar rotinas específicas para os serviços da área de farmácia, supervisionar e orientar os serviços executados pelos auxiliares;

XVII - Elaborar Procedimentos Operacionais Padrões (POP) que indiquem as funções ocupacionais a serem realizadas pelos auxiliares em apoio à realização das ações sob sua responsabilidade;

XVIII - Supervisionar a atuação dos auxiliares de farmácia e outros auxiliares nas atividades previamente estabelecidas em Procedimentos Operacionais Padrão (POP), em relação aos serviços regulados a serem realizados nos estabelecimentos sob sua responsabilidade técnica e clínica;

XIX - Elaborar protocolos terapêuticos que permitam otimizar os tratamentos farmacológicos, como a manutenção de registros individuais de pacientes e monitorização da concordância à terapêutica farmacológica;

XX - Estabelecer o perfil da terapêutica farmacológica no acompanhamento sistemático do paciente, mediante elaboração, preenchimento e interpretação de fichas farmacoterapêuticas;

XXI - Notificar os profissionais de saúde, órgãos sanitários competentes e laboratório industrial, acerca dos efeitos colaterais, das reações adversas, das intoxicações voluntárias ou não, e da dependência farmacológica, observados e registrados na prática da vigilância farmacológica;

XXII - Supervisionar e validar o registro de dados de produção, manipulação, distribuição, prescrição e dispensação de medicamentos e insumos farmacêuticos sujeitos a controle especial determinado pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou outro órgão que vier a substituí-la;

XXIII - Participar de comissões, estudos, projetos, eventos e pesquisas, mantendo-se atualizado sobre as legislações farmacêuticas e sanitárias específicas para a sua área de atuação;

XXIV - Executar outras tarefas correlatas ou determinadas pelo superior imediato.

Especificações:

Carga horária: 35 (trinta e cinco) horas semanais.

Iniciativa/Complexidade: independente na execução de tarefas de natureza complexa que requerem conhecimentos técnicos; recebe supervisão ocasional; exige iniciativa e discernimento para a tomada de decisões; exige





Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

atualização e aprimoramento específico.

Esforço Físico: normal.

Esforço Mental: atenção e raciocínio constantes.

Esforço Visual: constante.

Responsabilidade/Dados Confidenciais: lida com informações de caráter sigiloso proveniente de contatos com pacientes, responsável pelas informações que tem acesso.

Responsabilidade/Patrimônio: pelos materiais e equipamentos de custo elevado relativos à área de atuação.

Responsabilidade/Segurança de Terceiros: total, pela manipulação de fórmulas e serviços prestados aos usuários.

Responsabilidade/Supervisão: coordena e supervisiona equipes de trabalho.

Ambiente de Trabalho: normal, eventualmente desconfortável, devido ao contato com produtos químicos, suscetível a riscos biológicos, manipula produtos corrosivos e medicamentos, necessitando utilizar equipamentos de segurança.





MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente

Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação de Vossas Senhorias o Projeto de Lei que “Altera o Anexo II da Lei Municipal nº 1009, de 25 de novembro de 1996, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da administração direta do Município de Campo Mourão, e dá outras providências.”

O presente Projeto de Lei objetiva (i) criar o cargo de Auxiliar de Farmácia, com carga horária semanal de 35 (trinta e cinco) horas e previsão de 20 (vinte) vagas; e (ii) aumentar o número de vagas do cargo de Farmacêutico, de 10 (dez) para 20 (vinte) vagas.

De início, há que se esclarecer que a Secretaria Municipal da Saúde conta com farmácias e dispensação de medicamentos e produtos farmacêuticos da denominada “farmácia básica” nos seguintes locais:

Unidade / Órgão de lotação	Quantidade
Unidades Básicas de Saúde (UBS)	16
Unidades de Pronto Atendimento (UPA)	1
Clínica de Especialidade e Pronto Atendimento (Lar Paraná)	1
Postos de Atendimento na Zona Rural	5
Serviço de Atendimento Especializado (SAE)	1
Farmácia Especial da Secretaria da Saúde (que realiza dispensação de medicamentos sujeitos a controle especial)	1
Total	25

Todos esses locais prestam serviços de recepção, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos e produtos farmacêuticos. Além dos locais descritos na tabela acima, o Município conta com a Divisão de Assistência Farmacêutica - Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) e a Vigilância Sanitária em Saúde, serviços que também exigem a atuação do profissional farmacêutico como responsável técnico.





Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

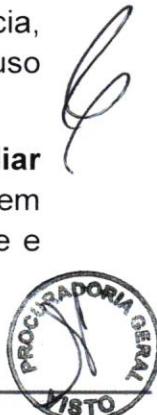
Por outro lado, conquanto o Município conte com diversos locais com farmácias e serviços que necessitam de profissionais farmacêuticos para exercer atividades vinculadas à área de atuação, a Lei nº 1.009/96, que trata do Plano de Cargos e Salários, previu a existência de apenas 10 (dez) cargos de Farmacêuticos que, naquele momento, era suficiente para atender as necessidades e demandas da população municipal.

Todavia, com o passar do tempo, todas as vagas de profissionais farmacêuticos foram preenchidas e hoje a Secretaria Municipal da Saúde sofre com a escassez de tais profissionais no quadro funcional, frente a enorme quantidade de serviços, controles e procedimentos necessários para viabilizar o ciclo de assistência farmacêutica, constituído pelas etapas de seleção, programação, aquisição, armazenamento, distribuição e dispensação de medicamentos e produtos farmacêuticos, com suas variadas interfaces vinculadas às ações de atenção à saúde. Assim, torna-se necessário e imprescindível o aumento no número de vagas do cargo de Farmacêutico.

Com a crescente demanda nas atividades do cargo de Farmacêutico, surgiu também a necessidade de profissionais com conhecimento na área que pudessem auxiliar o profissional em suas atividades, aliado ao fato de recentemente a Secretaria Municipal da Saúde ter sido formalmente notificada pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) para ajustar algumas ações e serviços de assistência farmacêutica executados em âmbito municipal, com fulcro na Lei Federal nº 13.021/2014, e pelo Conselho Regional de Enfermagem (COREN), que apontou a irregularidade na utilização de profissionais ocupantes dos cargos efetivos de Auxiliar de Enfermagem e Enfermeiro para realizar serviços específicos da área de farmácia.

Esclarece-se que a Secretaria Municipal da Saúde está desenvolvendo um projeto para a criação de uma Farmácia Central + Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), a fim de organizar e tornar mais eficiente a recepção, armazenagem e controle do estoque de medicamentos e produtos farmacêuticos, por meio da padronização, desmembramento do material médico hospitalar da CAF, distribuição e dispensação racional de medicamentos pelas farmácias. O objetivo é estabelecer procedimentos para melhorar a gestão e controlar o estoque como um todo, organizando a estrutura física de todas as farmácias e realizando cursos e treinamentos com os profissionais de farmácia, visando à economia de recursos financeiros e materiais e, especialmente, o uso racional de medicamentos e produtos farmacêuticos.

Portanto, o presente Projeto de Lei visa criar o cargo de Auxiliar de Farmácia e aumentar o número de vagas do cargo de Farmacêutico, em conformidade com as necessidades atuais da Secretaria Municipal da Saúde e as disposições da Lei Federal nº 13.021/2014.





Município de **CAMPO MOURÃO**

Cidade Escola

Em anexo segue a Estimativa do Impacto Financeiro para a criação do cargo de Auxiliar de Farmácia e aumento do número de vagas do cargo de Farmacêutico, previstos no presente Projeto de Lei, bem como a Declaração do Ordenador da Despesa, conforme preconiza o artigo 16 da Lei Complementar Federal nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Ante o exposto, considerando a emergência e relevância da matéria, respeitosamente submeto o presente Projeto de Lei Complementar a essa Egrégia Casa Legislativa, requerendo sua tramitação em **caráter de urgência**, consoante estabelece o artigo 32 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovo votos de elevada estima e consideração.

Campo Mourão, 23 de fevereiro de 2023

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Tauillo Tezelli", is placed over the date. Below the signature, the title "Prefeito Municipal" is printed in bold black font.

Tauillo Tezelli
Prefeito Municipal





DECLARAÇÃO

Declaro para fins de cumprimento ao estatuído no art. 16, inciso II, da Lei de Responsabilidade Fiscal, que o aumento de despesa referente ao Projeto de Lei que *“Altera e acrescenta dispositivos à Lei Municipal n.º 1009, de 25 de novembro de 1996, que dispõe sobre o Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da administração direta do Município de Campo Mourão e dá outras providências”* – a fim de criar o cargo de auxiliar de farmácia (com 20 vagas) e aumentar o número de vagas do cargo de farmacêutico (de 10 para 20 vagas) – **tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.**

Sendo o que se apresenta para o momento, firmo a presente declaração.

PAÇO MUNICIPAL “10 DE OUTUBRO”
Campo Mourão, 23 de fevereiro de 2023

Tauílio Tezelli
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

IMPACTO FINANCEIRO ANUAL - PROJETO DE LEI QUE AUMENTA O NÚMERO DE VAGAS DO CARGO DE FARMACÊUTICO
CARGO: FARMACÊUTICO - REGIME ESTATUTÁRIO (JORNADA DE 35 HORAS SEMANAIS)

2023	DESCRÍÇÃO DA VERBA	VALOR	PATRONAL	FGTS	1/12 DE 1/3 FÉRIAS	1/12 DE 13º SALÁRIO	PATRONAL 13º	FGTS 13º	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
	VENCIMENTO MENSAL	R\$ 5.163,70	R\$ 935,66	R\$ -	R\$ 143,44	R\$ 430,31	R\$ 77,97	R\$ -	R\$ 6.751,08	R\$ 67.510,79
	INSALUBRIDADE	R\$ 261,82	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,27	R\$ 21,82	R\$ -	R\$ -	R\$ 290,91	R\$ 2.909,11
	VALE ALIMENTO MENSAL	R\$ 300,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
	CUSTO MENSAL UNITÁRIO	R\$ 5.725,52	R\$ 935,66	R\$ -	R\$ 150,71	R\$ 452,13	R\$ 77,97	R\$ -	R\$ 7.341,99	R\$ 73.419,90
	CUSTO MENSAL DE 10 (DEZ) SERVIDORES	R\$ 57.255,20	R\$ 9.356,62	R\$ -	R\$ 1.507,09	R\$ 4.521,27	R\$ 779,72	R\$ -	R\$ 73.419,90	R\$ 734.198,99

2024	DESCRÍÇÃO DA VERBA	VALOR	PATRONAL	FGTS	1/12 DE 1/3 FÉRIAS	1/12 DE 13º SALÁRIO	PATRONAL 13º	FGTS 13º	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
	VENCIMENTO MENSAL	R\$ 5.163,70	R\$ 935,66	R\$ -	R\$ 143,44	R\$ 430,31	R\$ 77,97	R\$ -	R\$ 6.751,08	R\$ 68.012,95
	INSALUBRIDADE	R\$ 261,82	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,27	R\$ 21,82	R\$ -	R\$ -	R\$ 290,91	R\$ 3.490,93
	VALE ALIMENTO MENSAL	R\$ 300,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
	CUSTO MENSAL UNITÁRIO	R\$ 5.725,52	R\$ 935,66	R\$ -	R\$ 150,71	R\$ 452,13	R\$ 77,97	R\$ -	R\$ 7.341,99	R\$ 88.103,88
	CUSTO MENSAL DE 10 (DEZ) SERVIDORES	R\$ 57.255,20	R\$ 9.356,62	R\$ -	R\$ 1.507,09	R\$ 4.521,27	R\$ 779,72	R\$ -	R\$ 73.419,90	R\$ 881.038,78

2025	DESCRÍÇÃO DA VERBA	VALOR	PATRONAL	FGTS	1/12 DE 1/3 FÉRIAS	1/12 DE 13º SALÁRIO	PATRONAL 13º	FGTS 13º	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
	VENCIMENTO MENSAL	R\$ 5.163,70	R\$ 935,66	R\$ -	R\$ 143,44	R\$ 430,31	R\$ 77,97	R\$ -	R\$ 6.751,08	R\$ 81.012,95
	INSALUBRIDADE	R\$ 261,82	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,27	R\$ 21,82	R\$ -	R\$ -	R\$ 290,91	R\$ 3.490,93
	VALE ALIMENTO MENSAL	R\$ 300,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
	CUSTO MENSAL UNITÁRIO	R\$ 5.725,52	R\$ 935,66	R\$ -	R\$ 150,71	R\$ 452,13	R\$ 77,97	R\$ -	R\$ 7.341,99	R\$ 88.103,88
	CUSTO MENSAL DE 10 (DEZ) SERVIDORES	R\$ 57.255,20	R\$ 9.356,62	R\$ -	R\$ 1.507,09	R\$ 4.521,27	R\$ 779,72	R\$ -	R\$ 73.419,90	R\$ 881.038,78

* Custos calculados com base nos valores reajustados pela Lei Municipal n.º 4272/2022. Para 2023 foram calculados os valores de março a dezembro.

** Os cálculos foram efetuados considerando a nomeação de 10 (dez) novos Farmacêuticos, muito embora o Município pretenda contratar inicialmente apenas 2 (dois) cargos.

*** A Gerência de Recursos Humanos não contabilizou eventuais reajustes de data-base que podem ser concedidos no futuro, pela indisponibilidade de informações.

Campo Mourão (PR), 22 de fevereiro de 2023

Assinado eletronicamente por:
TIAGO MARTINS DA SILVA
062.326.629-62
assinado
eletronicamente
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Tiago Martins da Silva
Diretor de Gestão de Pessoas

Assinado eletronicamente por:
LETHICIA MAYER AMBROSIO OLIVEIRA
037.131.939-08
assinado
eletronicamente
22/02/2023 16:09:17
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Lethicia Mayer

Chefe da Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal

Assinado eletronicamente por:
ALDECIR ROBERTO DA SILVA
918.620.869-15
assinado
eletronicamente
23/02/2023 10:15:11
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS

IMPACTO FINANCEIRO ANUAL - PROJETO DE LEI QUE CRIA O CARGO DE AUXILIAR DE FARMÁCIA
CARGO: AUXILIAR DE FARMÁCIA - REGIME ESTATUTÁRIO - SIMBOLOGIA INICIAL: S-VI-1 (JORNADA DE 35 HORAS SEMANAIS)

2023	DESCRÍÇÃO DA VERBA	VALOR	PATRONAL	FGTS	1/12 DE 1/3 FÉRIAS	1/12 DE 13º SALÁRIO	PATRONAL 13º	FGTS 13º	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
	VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.486,54	R\$ 269,36	R\$ -	R\$ 41,29	R\$ 123,88	R\$ 22,45	R\$ -	R\$ 1.943,52	R\$ 19.435,19
INSALUBRIDADE		R\$ 261,82	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,27	R\$ 21,82	R\$ -	R\$ -	R\$ 290,91	R\$ 2.909,11
VALE ALIMENTO MENSAL		R\$ 300,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 300,00	R\$ 3.000,00
CUSTO MENSAL UNITÁRIO		R\$ 2.048,36	R\$ 269,36	R\$ -	R\$ 48,57	R\$ 145,70	R\$ 22,45	R\$ -	R\$ 2.534,43	R\$ 25.344,30
CUSTO MENSAL DE 20 (VINTE) SERVIDORES		R\$ 40.967,20	R\$ 5.387,22	R\$ -	R\$ 971,31	R\$ 2.913,93	R\$ 448,94	R\$ -	R\$ 50.688,60	R\$ 506.886,00

2024	DESCRÍÇÃO DA VERBA	VALOR	PATRONAL	FGTS	1/12 DE 1/3 FÉRIAS	1/12 DE 13º SALÁRIO	PATRONAL 13º	FGTS 13º	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
	VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.486,54	R\$ 269,36	R\$ -	R\$ 41,29	R\$ 123,88	R\$ 22,45	R\$ -	R\$ 1.943,52	R\$ 23.322,23
INSALUBRIDADE		R\$ 261,82	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,27	R\$ 21,82	R\$ -	R\$ -	R\$ 290,91	R\$ 3.490,93
VALE ALIMENTO MENSAL		R\$ 300,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
CUSTO MENSAL UNITÁRIO		R\$ 2.048,36	R\$ 269,36	R\$ -	R\$ 48,57	R\$ 145,70	R\$ 22,45	R\$ -	R\$ 2.534,43	R\$ 30.413,16
CUSTO MENSAL DE 20 (VINTE) SERVIDORES		R\$ 40.967,20	R\$ 5.387,22	R\$ -	R\$ 971,31	R\$ 2.913,93	R\$ 448,94	R\$ -	R\$ 50.688,60	R\$ 608.263,21

2025	DESCRÍÇÃO DA VERBA	VALOR	PATRONAL	FGTS	1/12 DE 1/3 FÉRIAS	1/12 DE 13º SALÁRIO	PATRONAL 13º	FGTS 13º	CUSTO MENSAL	CUSTO ANUAL
	VENCIMENTO MENSAL	R\$ 1.486,54	R\$ 269,36	R\$ -	R\$ 41,29	R\$ 123,88	R\$ 22,45	R\$ -	R\$ 1.943,52	R\$ 23.322,23
INSALUBRIDADE		R\$ 261,82	R\$ -	R\$ -	R\$ 7,27	R\$ 21,82	R\$ -	R\$ -	R\$ 290,91	R\$ 3.490,93
VALE ALIMENTO MENSAL		R\$ 300,00	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ -	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
CUSTO MENSAL UNITÁRIO		R\$ 2.048,36	R\$ 269,36	R\$ -	R\$ 48,57	R\$ 145,70	R\$ 22,45	R\$ -	R\$ 2.534,43	R\$ 30.413,16
CUSTO MENSAL DE 20 (VINTE) SERVIDORES		R\$ 40.967,20	R\$ 5.387,22	R\$ -	R\$ 971,31	R\$ 2.913,93	R\$ 448,94	R\$ -	R\$ 50.688,60	R\$ 608.263,21

* Custos calculados com base nos valores reajustados pela Lei Municipal n.º 4272/2022, considerando a simbologia inicial S-VI-1. Para 2023 considerou-se os meses de março a dezembro.

** Os cálculos foram efetuados considerando a nomeação de 20 (vinte) novos cargos, muito embora o Município não fará todas as contratações de imediato.

*** A Gerência de Recursos Humanos não contabilizou eventuais reajustes de data-base que podem ser concedidos no futuro, pela indisponibilidade de informações.



Assinado eletronicamente por:

TIAGO MARTINS DA SILVA

062.326.629-62

22/02/2023 16:04:56

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Tiago Martins da Silva

Diretor de Gestão de Pessoas



Assinado eletronicamente por:

LETHICIA MAYER AMBROSIO

OLIVEIRA

037.131.939-08

22/02/2023 16:08:34

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Lethicia Mayer

Chefe da Divisão de Recrutamento e Seleção de Pessoal



Assinado eletronicamente por:

ALDECIR ROBERTO DA SILVA

918.620.869-15

23/02/2023 10:14:52

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 22/02/2023 16:05:03:00 -03 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://etapa.mt.gov.br/autenticar/4396767.html>

